



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 058/2022

PAE n. 12.611/2022

QUESTIONAMENTO 1:

Para o item 10 - Monitor: ***“3.1.25. No mínimo, 3 (três) portas USB livres quando o notebook estiver conectado à rede elétrica (em carregamento), estando livres, ao menos:***

3.1.25.1. 1 (uma) porta USB 3.2 de 1ª Geração (5 Gb/s ou superior) Tipo-A; e

3.1.25.2. 1 (uma) porta USB 3.2 de 2ª Geração (10 Gb/s ou superior) Tipo-C compatível com DisplayPort, acompanhada de cabo USB-C para DisplayPort;

3.1.25.3. Não será aceita a utilização de adaptadores ou soluções externas (por exemplo, HUB USB) para atendimento deste requisito;”

Ao analisar os equipamentos utilizados no “1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado”, notamos que uma das configurações não está de acordo com o site do fabricante, no qual consta como tendo duas portas USB Tipo-C sendo que o mesmo só possui 1 USB Tipo-C, além disso, gostaríamos de informar que o setor de tecnologia/informática está sempre em constante evolução e a configuração de um equipamento lançado no final de 2020, início de 2021 (Data do lançamento dos produtos utilizados no 1.3. como referência), **hoje** no segundo semestre de 2022 pode ser considerado obsoleto ou possuem tecnologia que está entrando em desuso, como é o caso da conexão DC-IN. Os modelos mais novos (Exemplos: Latitude 9330, DCM4A-4 e etc.) dos notebooks já estão deixando de utilizar a entrada DC-IN e utilizando a porta USB Tipo-C para carregar o equipamento.

Diante de todo o exposto, e do fato que os notebooks atuais estão realizando o seu carregamento utilizando a porta USB Tipo-C, entendemos que serão aceitos notebooks com 2 USB 3.2 Gen 1x1, 1 USB 3.2 Gen 2x1 e 1 USB 3.2 Gen 2x1 Type C, autonomia superior a 04 horas e carregamento rápido, independente de da porta USB Tipo-C está conectada à rede elétrica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Foi consultada a Unidade Técnica desse Tribunal recebemos a seguinte resposta quanto ao questionamento 01: "Não está correto o entendimento. O item 3.1.25 e seus subitens esclarecem que a porta **USB 3.2 de segunda geração compatível com DisplayPort** precisa estar livre para uso quando o equipamento estiver em carregamento. Atentamos, no entanto, para a dispensa apontada no subitem 3.1.26.1.: "**Caso o notebook possua uma segunda saída de vídeo digital HDMI ou DisplayPort (além da exigida no subitem 3.1.26), fica dispensado o subitem 3.1.25.2**";

QUESTIONAMENTO 2 e 3:

2 - Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://comprasnet.gov.br/>. Nosso entendimento está correto?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3 -: Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicitamos que todos os esclarecimentos e sejam enviados para os E-mails analise_1@daten.com.br, ascom@daten.com.br e analise@daten.com.br.

RESPOSTA: Cumpre informar que todos os pedidos de esclarecimentos recebidos são respondidos e publicados no site do TRE: <https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contas-publicas-1/licitacoes/pregoes/pregoes-2022>
Basta clicar no respectivo pregão, bem como no site do comprasnet.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações